DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Edital 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3728

DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n° 178, de 19 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Pedra Bela, os seguintes membros titulares e suplentes:

II – **Como representantes do Poder Público**:

a) Titular: Tiago Loures Medeiros Silva / Suplente: José Roberto Brandão Pinheiro;

b) Titular: Charles Antônio Ramos Pereira / Suplente: Caroline Aparecida de Lima Preto;

c) Titular: Maria Jaqueline Ferreira Schievenin / Suplente: Adilson Aparecido de Lima;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

d) Titular: Patrícia Regina Fonseca / Suplente: Marcos Aurélio Lopes Vicente;

II - **Como representantes da sociedade civil**:

a) Titular: Janaina Fernanda Cenciani / Suplente: Roseli de Lima Barreto;

b) Titular: Cleide Antonini Fernandes / Suplente: Rosana Lopes Ferrari;

c) Titular: Odete Dreossi Andrigouskas / Suplente: Marcia Aparecida Toledo;

d) Titular: Quelis Cristina Gonçalves de Moura / Suplente: Adriana Aparecida Santana;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 3502/2023 e nº 3713/2025.

Pedra Bela, 30 de abril de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3729

DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe de autorização para servidor conduzir veículos oficiais"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a conduzir o veículo oficial de transporte individual de passageiros, a serviço, desde que atendidos os requisitos de formalidades exigidas na legislação de trânsito.

I) NOME: José Roberto Brandão Pinheiro

Art. 2° - Esta portaria terá a validade pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observando-se o prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de maio de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3730

DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe de autorização para servidor conduzir veículos oficiais"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a Vice Prefeita Municipal **Filomena Aparecida Janine** , a conduzir o veículo oficial de transporte individual de passageiros, a serviço, desde que atendidos os requisitos de formalidades exigidas na legislação de trânsito.

Art. 2° - Esta portaria terá validade pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observando-se o prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de maio de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
(11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1254

DE 29 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), assim classificado:

Crédito Suplementar

Órgão:-	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	11 – Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora:-	01 – Fundo Municipal Assistência Social
Funcional Programática:-	08.244.8013.2.835 – Melhorias e Conservação de Próprios Municipais
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:-	01 – TESOURO
Código de Aplicação:-	510.0000 – Assistência Social Geral
Valor R$:-	**86.000,00**

Art. 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será proveniente de superávit financeiro do exercício anterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
(11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos deste decreto.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos deste decreto.

Pedra Bela, 29 de abril de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.05.07 12:33:31 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
one: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1255

DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Senhores Augusto Carolei Filho, David Augusto Casagrande, Marcos Aurelio Lopes Vicente e Vitoria Bernadetti Dominicci, para compor a Comissão Especial para realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão, presidida pela Senhora Vitoria Bernadetti Dominicci, após deliberação dos membros, deverá assinar suas decisões.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado, bem como proceder à fiscalização de sua regularidade, decidindo os recursos que eventualmente forem apresentados por candidatos.

Art. 3º Os servidores públicos que atuarem fora de seu horário normal de expediente para realização dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 terão direito à compensação dos horários e/ou dias trabalhados nessa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
one: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 06 de maio de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

EDITAL Nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos administrativos, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ARTES**, por prazo determinado, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 598/2018 (regime especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado), cujas vagas, salário-base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição estão abaixo especificados. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica e demais Leis do Município em vigor, referentes à presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como o Anexo I, que trata da presente matéria e compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DOS EMPREGOS:

1.1 Contador

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
02	R$ 2.882,00 Mensal	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro profissional regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade	ISENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

1.1.1 Descrição das atribuições do Contador:

Realizar o lançamento preciso e sistemático das transações financeiras na contabilidade; Elaborar as prestações de contas, garantindo a conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos; Preparar e distribuir relatórios detalhados sobre a situação contábil e gerencial, proporcionando informações claras e úteis para a tomada de decisões; Efetuar a conciliação de contas, assegurando a precisão e a integridade dos registros contábeis; Elaborar e consolidar os orçamentos anuais, monitorando e controlando a execução orçamentária para garantir o alinhamento com as previsões financeiras; Criar e analisar mapas de receitas mensais, oferecendo comparações que facilitem a avaliação do desempenho financeiro; Manter a escrituração contábil sempre atualizada e conforme as normas vigentes; Assegurar a precisão e a confiabilidade dos dados e informações gerados pelas suas atividades, mantendo a qualidade dos processos; Auxiliar a Direção e a Presidência do Conselho com informações e análises pertinentes à área contábil, apresentando e discutindo problemas e irregularidades para subsidiar a definição de procedimentos e ações corretivas; Supervisionar e fiscalizar contratos firmados pelo **CRC** quando designado, garantindo o cumprimento das cláusulas e condições acordadas; Realizar outras tarefas relacionadas à contabilidade e finanças conforme necessário.

1.2 Professor de matemática

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	R$ 23,50 por hora aula	18 horas semanais	Licenciatura plena em Matemática	ISENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

1.2.1 Descrição das atribuições do Professor de Matemática:

O Professor de Matemática será responsável por executar as seguintes atribuições:

- Planejar e ministrar aulas de Matemática para turmas do ensino fundamental e/ou médio, elaborando planos de aula alinhados ao currículo escolar e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Desenvolver conteúdos que abranjam números e operações, álgebra, geometria, grandezas e medidas, estatística e probabilidade, promovendo o entendimento de conceitos matemáticos e suas aplicações práticas.
- Utilizar recursos didáticos variados, como jogos, softwares matemáticos (ex.: GeoGebra), gráficos, tabelas e materiais manipuláveis, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.
- Elaborar, aplicar e corrigir atividades, provas e trabalhos escolares, avaliando o desempenho dos alunos de forma contínua e formativa, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico.
- Estimular o pensamento crítico e a resolução de problemas, incentivando os alunos a relacionarem os conteúdos matemáticos com situações do cotidiano, como educação financeira, análise de dados e planejamento.
- Promover atividades interdisciplinares, integrando a Matemática com outras disciplinas, como Ciências, Geografia e Educação Física, para contextualizar conceitos em projetos práticos.
- Orientar os alunos em projetos e atividades práticas, como feiras de ciências, olimpíadas de Matemática ou análise de dados, para desenvolver habilidades de investigação e aplicação.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e eventos institucionais, contribuindo para o planejamento e a gestão escolar.
- Manter-se atualizado sobre tendências educacionais e avanços no ensino de Matemática, participando de formações continuadas, eventos acadêmicos e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

explorando ferramentas tecnológicas.

- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, oferecendo suporte individualizado e dialogando com pais ou responsáveis, quando necessário, para apoiar o aprendizado.
- Cumprir as diretrizes institucionais, respeitando prazos para entrega de notas, relatórios e outros documentos pedagógicos.
- Atuar com ética, comprometimento e dedicação, promovendo um ambiente de aprendizado inclusivo, respeitoso e motivador, que valorize a diversidade e estimule a curiosidade matemática.

1.3 Professor de geografia

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	R$ 23,50 por hora aula	24 horas semanais	Licenciatura plena em Geografia	ISENTO

1.3.1 Descrição das atribuições do Professor de Geografia:

O Professor de Geografia será responsável por executar as seguintes atribuições:

- Planejar e ministrar aulas de Geografia para turmas do ensino fundamental e/ou médio, elaborando planos de aula alinhados ao currículo escolar e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Desenvolver conteúdos que abordem temas como geografia física, humana, econômica, política, urbana, rural e ambiental, promovendo o entendimento das dinâmicas espaciais e suas inter-relações.
- Utilizar recursos didáticos variados, como mapas, gráficos, imagens, vídeos e tecnologias digitais, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.
- Elaborar, aplicar e corrigir atividades, provas e trabalhos escolares,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

avaliando o desempenho dos alunos de forma contínua e formativa.

- Estimular o pensamento crítico e a análise geográfica, incentivando os alunos a relacionarem os conteúdos estudados com questões atuais, como mudanças climáticas, globalização e sustentabilidade.
- Promover atividades interdisciplinares, integrando a Geografia com outras disciplinas para ampliar a compreensão dos fenômenos socioespaciais.
- Orientar os alunos em projetos, pesquisas e trabalhos de campo, quando aplicável, para desenvolver habilidades de observação e análise do espaço geográfico.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e eventos institucionais, contribuindo para o planejamento e a gestão escolar.
- Manter-se atualizado sobre as tendências educacionais e os avanços nos estudos geográficos, participando de formações continuadas e eventos acadêmicos.
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, oferecendo suporte individualizado e dialogando com pais ou responsáveis, quando necessário.
- Cumprir as diretrizes institucionais, respeitando prazos para entrega de notas, relatórios e outros documentos pedagógicos.
- Atuar com ética, comprometimento e dedicação, promovendo um ambiente de aprendizado inclusivo, respeitoso e motivador.

1.4 Professor de Artes

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	R$ 23,50 por hora aula	26 horas semanais	Licenciatura em Artes ou áreas correlatas, desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e inclua formação pedagógica para o ensino de Artes no ensino fundamental.	ISENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

1.4.1 Descrição das atribuições do Professor de Artes:

O Professor de Artes será responsável por executar as seguintes atribuições:

- Planejar e ministrar aulas de Artes para turmas do ensino fundamental e/ou médio, elaborando planos de aula alinhados ao currículo escolar e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Desenvolver conteúdos que abranjam diferentes linguagens artísticas, como artes visuais, música, teatro, dança e outras expressões culturais, promovendo a apreciação e a produção artística.
- Utilizar recursos didáticos variados, como materiais de pintura, instrumentos musicais, vídeos, apresentações e tecnologias digitais, para estimular a criatividade e o aprendizado.
- Elaborar, aplicar e corrigir atividades, projetos artísticos e avaliações, analisando o desempenho dos alunos de forma contínua e formativa.
- Estimular a expressão individual e coletiva, incentivando os alunos a explorarem sua criatividade e a conectarem as artes com contextos históricos, sociais e culturais.
- Promover atividades interdisciplinares, integrando as Artes com outras disciplinas para ampliar a compreensão dos fenômenos culturais e estéticos.
- Orientar os alunos em projetos artísticos, exposições, apresentações teatrais, musicais ou outras produções, incentivando a participação em eventos escolares e culturais.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e eventos institucionais, contribuindo para o planejamento e a gestão escolar.
- Manter-se atualizado sobre tendências artísticas, culturais e educacionais, participando de formações continuadas, exposições, espetáculos e eventos acadêmicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, oferecendo suporte individualizado e dialogando com pais ou responsáveis, quando necessário.
- Cumprir as diretrizes institucionais, respeitando prazos para entrega de notas, relatórios e outros documentos pedagógicos.
- Atuar com ética, comprometimento e dedicação, promovendo um ambiente de aprendizado inclusivo, respeitoso e inspirador, que valorize a diversidade cultural e artística.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos:

2.1.1 Brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3 Se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

2.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos e civis, bem como de bons antecedentes criminais;

2.1.5 Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;

2.1.6 Declararem no requerimento de inscrição que atendem às condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

2.2 Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.2.1 Aqueles que portarem deficiência compatível com a função e desejarem concorrer nessa condição deverão declarar na ficha de inscrição essa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

condição e a deficiência da qual é portador.

2.2.2 O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, cópia autenticada de Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3 A cópia autenticada do Laudo a que se refere o item anterior será retida e ficará anexada à Ficha de Inscrição.

2.2.4 Caso o candidato não apresente a cópia autenticada do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão formalizadas pelos candidatos **no período de 15 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, situado na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2 As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

3.3 Não será devida nenhuma taxa de inscrição pelo candidato.

3.4 São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.5 A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dos candidatos será feita através de PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital.

4.2 As provas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo 10 (dez) de língua portuguesa e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

4.3 As questões da prova objetiva terão o peso de 0,5 (meio) ponto cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

4.4 Será considerado CLASSIFICADO o candidato que OBTIVER nota final igual ou superior a 1 (UM).

4.5 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

4.6 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao classificado que:

I – tiver maior idade;
II – possuir maior tempo de experiência comprovada no exercício da função;
III – obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
IV - possuir maior número de filhos menores.

4.7 As cópias dos documentos que comprovem o tempo de experiência deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados sem obediência a essas condições não serão aceitos.

4.8 A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.

4.9 As **provas objetivas** serão realizadas **no dia 15 de junho de 2025**, domingo, **com início às 09h e término às 12h**, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

4.10 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

4.10.1 A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento dela é de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

4.10.2 Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.10.2 O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito Definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10.3 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.10.4 Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.11 Os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas,** e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentar(em) após o horário estabelecido para o início do exame.

4.11.1 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, **mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.**

4.11.2 Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.11.3 Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

4.12 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

4.13 Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

4.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova e na conformidade do item 4.9, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

4.15 Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.16 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

4.17 Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.18 A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado posteriormente no site da prefeitura www.pedrabela.sp.gov.br, no link Editais, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 De qualquer questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.

5.1.2 Do indeferimento de inscrição, contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação das inscrições deferidas e do resultado das provas, respectivamente.

5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do recorrente e seu número de inscrição.

5.3 Só serão aceitos recursos interpostos pelo próprio interessado ou por procurador legalmente investido, mediante apresentação da Procuração e documento de identidade.

5.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente investido.

5.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.6 Os recursos deverão ser apresentados nos períodos acima previstos, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, Pedra Bela/SP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

6.2 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município, no site www.pedrabela.sp.gov.br, no link editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

6.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Diretoria respectiva e a situação financeira do Município.

6.3.1 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e todos os documentos necessários à contratação do convocado serão oportunamente solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

6.4 As contratações temporárias a que se refere o item 6.3 serão celebradas pelo prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 598/2018.

6.5 O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

6.6 O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

6.7 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

6.8 O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Municipalidade, implicará na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

6.9 Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Diretoria respectiva, conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

6.10 A Prefeitura Municipal de Pedra Bela não se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

6.11 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões**.

6.12 Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de ler ou compreender seu conteúdo.

6.13 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo.

6.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, juntamente com o Gabarito Definitivo, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no primeiro dia útil após a ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do item 5.6 do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

6.15 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

6.16 Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Pedra Bela, 06 de maio de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

ANEXO I

EDITAL Nº 07/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025
DE 06 DE MAIO DE 2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos circulares e ofícios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios Fundamentais de Contabilidade: conceitos, tipos e objetivos da contabilidade; Relatórios Gerenciais: periodicidade, comparações orçado/fixado x realizado/executado, consolidação periódica, fonte única ou banco de dados; Patrimônio: bens, direitos e obrigações. Conteúdos, classificações, critérios de avaliação, patrimônio líquido; Variações Patrimoniais: conceito e classificação; Gestão: conceito. Aspectos econômicos e financeiros. Despesas, receitas, resultados e custos; Período administrativo e exercício financeiro, regimes de caixa e competência; Método de Escrituração: partidas dobradas, princípios; Plano de contas: estrutura do plano de contas; Registro de operações, depreciações, amortizações e provisões; Balancete de Verificação; Determinação e destinação do crédito; Inventário: conceito, finalidades principais, classificação; Avaliação e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

reavaliação dos bens e demais elementos do patrimônio; Orçamento: conceito e importância. Período orçamentário; Contabilidade Pública: necessidades e serviços públicos. Órgãos e funções. Organismo público constitucional e organização administrativa. Controle interno e controle externo da Administração Pública; O órgão econômico estatal; Controle da contabilidade e auditoria; Patrimônio Público. Conceituação. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contrasubstância. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública. Estudo quantitativo do patrimônio público; Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Gestão financeira; Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico, receita orçamentária e extraorçamentária. Despesa orçamentária e despesa extraorçamentária. Classificação da receita e da despesa. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência; O inventário público. Objeto e classificação dos inventários. Procedimentos dos inventários. Preceitos legais; As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício; Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações patrimoniais; Prestação e julgamento de contas governamentais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos circulares e ofícios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

- Números e Operações
- Operações com números inteiros, racionais e irracionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação).
- Propriedades dos números (múltiplos, divisores, MDC, MMC).
- Resolução de problemas envolvendo frações, decimais e porcentagens.
- Álgebra
- Expressões algébricas (simplificação, fatoração).
- Equações e inequações de 1º grau e sistemas lineares.
- Introdução a funções (conceito, representação gráfica, função linear).
- Geometria
- Propriedades de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos) e cálculos de área e perímetro.
- Ângulos, congruência e semelhança de figuras geométricas.
- Geometria espacial (volume e área de sólidos como prismas, cilindros e cubos).
- Grandezas e Medidas
- Unidades de medida (comprimento, massa, tempo, capacidade) e conversões.
- Proporcionalidade direta e inversa em problemas práticos.
- Cálculo de escalas em mapas e maquetes.
- Estatística e Probabilidade
- Leitura e interpretação de tabelas, gráficos (barras, linhas, setores) e diagramas.
- Cálculo de média, mediana, moda e amplitude.
- Conceitos básicos de probabilidade (experimentos aleatórios, eventos).
- Resolução de Problemas
- Estratégias para resolver problemas contextualizados (análise, organização de dados, escolha de operações).
- Aplicação de conceitos matemáticos em situações do cotidiano (orçamento, consumo, descontos).
- Desenvolvimento do raciocínio lógico e da argumentação matemática.
- Metodologia de Ensino de Matemática

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

- Estratégias didáticas para ensinar Matemática (uso de jogos, recursos visuais, tecnologias).
- Planejamento de aulas que promovam o pensamento matemático e a resolução de problemas.
- Avaliação formativa, considerando o processo de aprendizagem e não apenas o resultado.
- Interdisciplinaridade
- Conexões entre Matemática e outras disciplinas (Ciências, Geografia, Educação Física).
- Uso da Matemática em projetos interdisciplinares (ex.: análise de dados ambientais, cálculos em esportes).
- Aplicação de temas transversais (educação financeira, cidadania).
- História e Contextualização da Matemática
- Contribuições de diferentes culturas para a Matemática (ex.: sistemas numéricos, geometria euclidiana).
- Evolução de conceitos matemáticos e sua relevância no ensino.
- Uso de narrativas históricas para engajar alunos.
- Atualidades em Matemática Educacional
- Tendências no ensino de Matemática (tecnologias educacionais, gamificação).
- Discussão de temas contemporâneos, como educação financeira ou análise de dados em notícias.
- Integração de ferramentas digitais (softwares, aplicativos) no ensino.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos circulares e ofícios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Cartografia e Representação do Espaço
- Leitura e interpretação de mapas (escalas, legendas, projeções cartográficas).
- Uso de coordenadas geográficas (latitude e longitude).
- Representação de fenômenos geográficos em mapas temáticos.
- Geografia Física
- Formação e características dos relevos terrestres (erosão, tectonismo, vulcanismo).
- Climas e biomas brasileiros e mundiais (influência nas atividades humanas).
- Hidrografia (bacias hidrográficas, importância dos rios, impactos ambientais).
- Geografia Humana
- Dinâmicas populacionais (migração, urbanização, crescimento demográfico).
- Diversidade cultural e suas manifestações no espaço geográfico.
- Conflitos territoriais e geopolítica (fronteiras, globalização).
- Geografia Econômica
- Atividades econômicas (setores primário, secundário e terciário).
- Impactos da globalização na economia e no mercado de trabalho.
- Desigualdades socioeconômicas regionais e globais.
- Geografia Ambiental
- Sustentabilidade e preservação ambiental (desmatamento, poluição, mudanças climáticas).
- Gestão de recursos naturais (água, solo, florestas).
- Educação ambiental no contexto escolar.
- Geografia do Brasil e Regionalização
- Regiões brasileiras (características físicas, econômicas e culturais).
- Desigualdades regionais e políticas de desenvolvimento.
- Biomas brasileiros (Amazônia, Cerrado, Caatinga, etc.) e sua conservação.
- Geopolítica e Relações Internacionais
- Blocos econômicos e acordos internacionais (Mercosul, ONU, etc.).
- Conflitos globais contemporâneos (guerras, refugiados, questões étnicas).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

- Papel do Brasil no cenário internacional.
- Urbanização e Espaço Urbano
- Processo de urbanização no Brasil e no mundo.
- Problemas urbanos (favelização, mobilidade, saneamento).
- Planejamento urbano e qualidade de vida.
- Metodologia de Ensino de Geografia
- Estratégias didáticas para ensinar Geografia no ensino fundamental (uso de mapas, recursos audiovisuais, saídas de campo).
- Interdisciplinaridade entre Geografia e outras disciplinas (História, Ciências, etc.).
- Avaliação formativa e abordagens que estimulem o pensamento crítico.
- Atualidades em Geografia
- Fenômenos geográficos contemporâneos (mudanças climáticas, desastres naturais, migrações).
- Temas de relevância global e local que possam ser trabalhados em sala de aula.
- Uso de notícias e mídias para contextualizar conteúdos geográficos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR DE ARTES

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos circulares e ofícios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Linguagens Artísticas
- Artes visuais: técnicas (desenho, pintura, colagem, fotografia) e elementos (cor,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

forma, textura, composição).

- Música: elementos musicais (ritmo, melodia, harmonia) e gêneros musicais brasileiros e internacionais.
- Teatro: expressão corporal, improvisação, dramaturgia e elementos cênicos (cenário, figurino, iluminação).
- Dança: movimentos, coreografias e contextos culturais das danças populares e contemporâneas.
- História e Contextualização das Artes
- Movimentos artísticos (Renascimento, Barroco, Modernismo, Arte Contemporânea) e suas características.
- Arte brasileira: manifestações regionais, indígenas, afro-brasileiras e urbanas (ex.: grafite, cordel).
- Relação entre arte e contextos históricos, sociais e políticos.
- Cultura e Diversidade
- Valorização da diversidade cultural nas artes (manifestações populares, folclore, culturas indígenas e afrodescendentes).
- Interculturalidade e diálogo entre diferentes expressões artísticas.
- Papel da arte na construção de identidades individuais e coletivas.
- Processos Criativos
- Metodologias para estimular a criação artística (experimentação, improvisação, colaboração).
- Desenvolvimento de projetos artísticos individuais e coletivos.
- Uso de materiais recicláveis e acessíveis na produção artística.
- Arte e Tecnologia
- Integração de tecnologias digitais nas artes (fotografia digital, edição de vídeo, música eletrônica).
- Uso de plataformas e mídias sociais para divulgação e apreciação artística.
- Arte digital e suas implicações no ensino.
- Educação Estética e Apreciação Artística
- Estratégias para ensinar a leitura e interpretação de obras de arte (pinturas, esculturas, performances).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

- Desenvolvimento da sensibilidade estética e do pensamento crítico.
- Visitas a museus, galerias ou espaços culturais (físicos ou virtuais) como prática pedagógica.
- Interdisciplinaridade nas Artes
- Conexões entre Artes e outras disciplinas (História, Geografia, Literatura, Educação Física).
- Projetos interdisciplinares que integrem diferentes linguagens artísticas.
- Uso das artes para abordar temas transversais (sustentabilidade, cidadania, diversidade).
- Metodologia de Ensino de Artes
- Planejamento de aulas que promovam a experimentação e a expressão criativa.
- Estratégias didáticas para engajar adolescentes (ex.: jogos teatrais, produção de murais, criação de playlists).
- Avaliação formativa em Artes, considerando processos criativos e não apenas o produto final.
- Arte e Sociedade
- Papel da arte como ferramenta de transformação social e expressão de direitos humanos.
- Discussão de temas contemporâneos nas artes (gênero, raça, inclusão).
- Arte como resistência e crítica social.
- Atualidades em Artes
- Tendências artísticas contemporâneas (arte urbana, performances, instalações interativas).
- Eventos culturais recentes (ex.: bienais, festivais de música ou teatro).
- Uso de notícias e mídias para contextualizar conteúdos artísticos em sala de aula.